REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

# Certificado de registro de marca

## Processo nº: 916787575

**O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:**

Data de depósito: 20/02/2019
Data da concessão: 01/10/2019
Fim da vigência: 01/10/2029

Titular: L. C. THOMASINI COMUNICAÇÕES [BR/SP]
CNPJ: 13542355000154
Endereço: Rua Rui Barbosa, 268, Centro, 16360-000, Avanhandava, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 1.13.10, 27.7.1, 29.1.4, 29.1.6 e 29.1.12
NCL(11): 38
Especificação: Bbs [serviços de telecomunicação]; Fornecimento de conexões de telecomunicações para uma rede mundial de computadores; Provimento de acesso à rede global de computadores; Serviços de difusão sem fio [telecomunicações]; Serviços de roteamento e junção de telecomunicações; Transmissão por satélite; Comunicação por terminais de computador; Aluguel de tempo de acesso a redes globais de computadores; Assessoria, consultoria e informação em telecomunicações; Consultoria referente a implantação, operação, gerenciamento e suporte de redes de telecomunicações e suas configurações; Provedor de acesso [telecomunicação]; Telemática [transmissão de informações/ telecomunicação];

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em08/10/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

# Certificado de registro de marca

**Processo nº: 916787575**

Rio de Janeiro, 01/10/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**
**Diretor**

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.